



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.236/2000

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terra de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), destinada para depósito de lixo.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. José Rodrigues da Costa, uma área de terra de 6.000 M² (seis mil metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior, constante da Matrícula nº 12.980, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres, e conforme Memorial Descritivo, que será destinada para Depósito de Lixo.

Art.2º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, um crédito especial, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para fazer face as despesas decorrentes com a execução do artigo 1º desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2.000.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL